



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 25/2016 - DEP

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2016

Da: Divisão de Estudos e Projetos
Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Referente: SOLICITAMOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditar o contrato mencionado acima referente aos serviços relacionados abaixo:

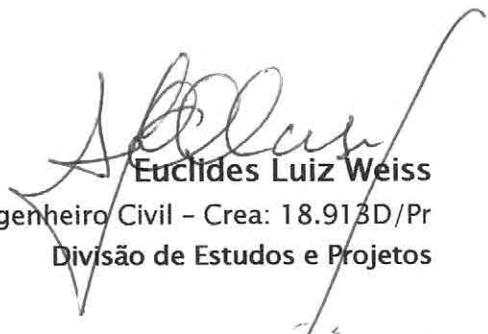
1	Estrada Rural de Acesso a Comunidade de São Sebastião - ADITIVO		
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico	m²	918,60
1.2	Extração, carga e assentamento de cordão lat. de pedra p/ pavimento poliédrico (meio-fio)	m	306,20
1.3	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m²	918,60
1.4	Enchimento com argila para pavimento poliédrico(rejunte)	m²	918,60
1.5	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico c/ 50cm	m²	153,10
1.6	Fornecimento e plantio de erva cidreira p/ pavimento poliédrico	m²	61,24

Valor total = 17.880,84 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de execução = 30 dias.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Análise do Pedido de Aditivo do Contrato nº 130/2015

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação da Divisão de Estudos e Projetos que solicita aditivo ao Contrato nº 130/2015, no valor de R\$-17.880,84.

Assim, no que diz respeito ao aumento da meta física, o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, prevê as causas de alteração dos contratos administrativos, sendo que, em todos os casos deverá haver o interesse da Administração.

Assevera-se que é permitida a alteração do contrato administrativo, quando, por exemplo, houver modificação do projeto ou das suas especificações, a fim de melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93) ou quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários (art. 65, inciso II, alínea b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por isso, sugere-se antes da autoridade administrativa dar a autorização do aditivo, caso este seja o entendimento, haja a manifestação **clara e precisa** do Engenheiro da Municipalidade se os serviços/materiais que fundam o pedido de aditivo não estavam previstos no projeto inicial, se houve ou haverá necessidade de mudança do projeto originário, bem como se essas mudanças são imprescindíveis para a execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

Ressalta-se que a licitação foi homologada pelo valor de R\$ 333.251,90, sendo que o valor que se busca aditivo (R\$17.880,84) está de acordo com o limite previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesse sentido, ensina J. Cretella Jr:

“Pode haver alteração do objeto do contrato e, desde que esteja aprovado, motivadamente, pela maior autoridade da Administração promotora, a conduta da Administração é legal. De qualquer maneira, nenhuma Acréscimo poderá exceder os limites de vinte e cinco por cento ou de cinquenta por cento, no caso de reforma de edifício ou de equipamento. Nenhum Acréscimo ou supressão poderá exceder os limites máximos de vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo entre os contratantes.”¹

¹ CRETELLA JR., José. **Das Licitações Públicas**. 18ª ed., Forense: Rio de Janeiro, 2008, p. 359.



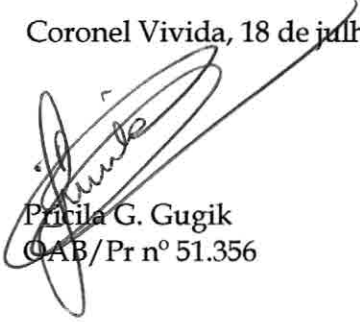
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tendo em vista todas as situações mencionadas, caso seja de interesse da Administração Municipal, entende esta Assessoria Jurídica que há possibilidade do acréscimo do valor contratual desde que haja a manifestação favorável do engenheiro do Município, se os serviços/materiais que fundam o pedido de aditivo não estavam previstos no projeto inicial, se houve ou haverá necessidade de mudança do projeto originário, bem como se essas mudanças são imprescindíveis para a execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

É o parecer.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2016.



Pírcila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Referente: **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO.**

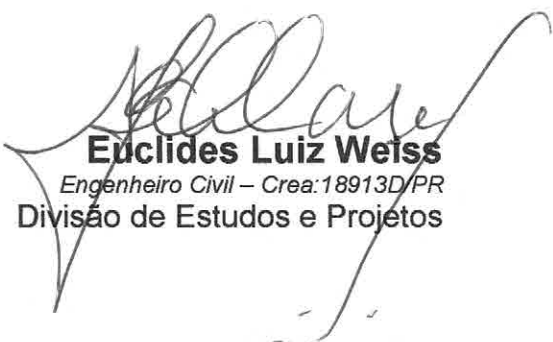
Conforme necessário para conclusão dos serviços de execução de pavimentação com pedras irregulares no acesso a comunidade de São Sebastião, referente ao contrato citado acima este departamento e de parecer favorável ao aditivo de meta física-financeira, pois conforme medições in-loco, verificou-se a necessidade de ampliação de 918,60m² de pavimentação, que não estavam contemplados em projeto, para interligar a pavimentação que está sendo executada e a pavimentação existente que liga a comunidade de Águas do lambedor e Comunidade de São Sebastião, tal erro se deve ao levantamento topográfico mal executado na execução do projeto.

Sendo assim com o consentimento deste Departamento e da Empresa executora, OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA - ME.

É o parecer.

Coronel Vivida, 18 de Julho de 2016




Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea:18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 130/2015** decorrente da Tomada de Preços nº 09/2015, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **Osiel Rodrigues**, portador do CPF nº 046.717.689-25 e RG nº 8.479.906-8.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, bem como análise jurídica e, de comum acordo entre as partes, fica aumentado o valor de R\$ 17.880,84 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) ao contrato original; devido ao aumento da meta física financeira para a execução de mais 918,60 m² de pavimentação com pedras irregulares não contemplados inicialmente no projeto.

Parágrafo primeiro – O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 351.132,74 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e dois reais e setecentos e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 130/2015 de 24 de setembro de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Osiel Rodrigues
Osiel Rodrigues & Cia Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1152



Página 12/176

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2016–Presencial

Objeto: fornecimento de um veículo novo, 0km, com fabricação 2016, tipo pick-up, com cabine dupla, caçamba com tampa traseira em uma única folha, tração 4x4, para cinco passageiros, com 4 portas laterais, de cor branca, movido a diesel, com potência mínima de 140cv, com ar condicionado, com direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, com vidros elétricos, travas e alarme. Tipo: menor valor por item. Prazo de fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: depto de saúde na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 03 de agosto de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Ces19/031

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING DA-ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde e, de comum acordo entre as partes, fica alterado o prazo da execução dos serviços, passando a ser de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 02 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ces19/031

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 130/2015–Tomada de Preços nº 09/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.617.047/0001-52. De comum acordo entre as partes, fica aumentado o valor de R\$ 17.880,84; devido ao aumento da meta física financeira para a execução de mais 918,60 m² de pavimentação com pedras irregulares não contemplados inicialmente no projeto. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 351.132,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 20 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ces19/031

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3150/2016

SÚMULA: Designa LEILOEIRO.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA–RG:518.595-5/Pr, Chefe de Gabinete, em atendimento ao que especifica o EDITAL nº 002/2016 e, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, proceder o LEILÃO dos Bens abaixo descritos, às 14:00 horas do dia 15/08/2016, na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Av. 13 de Maio – 906 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

01–DO OBJETO DO LEILÃO:

A presente licitação tem por objetivo a venda dos seguintes Bens Móveis inservíveis:

LOTE 01 – Ônibus Mercedes Benz:

Um Ônibus Mercedes Benz 1313 ano de fabricação 1985, Placas ABB-6689, 40 (quarenta) lugares, valor mínimo R\$:8.000,00 (oito mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02–Veículo VW/GOL Special:

Um veículo VW/GOL Special, Ano de Fabricação 2001, modelo 2002, Placas ABK-4060, cor Branca, valor mínimo R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03 – Veículo FIAT/DUCATO Jead-T:

Um Veículo FIAT/DUCATO Jead-T, Ano de Fabricação 2004, Placas ALG-6672, valor mínimo R\$:17.000,00 (dezessete mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04 – Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p:

Um Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p, ano fabricação 2005, Placas DJO-5029, valor mínimo R\$: 12.000,00 (doze mil reais), no estado em que se encontra.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Ces19/031

PORTARIA Nº 3151/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora FRANCIELE BECKER CANDIDO DA SILVA, portadora do RG:10.128.867-6, nomeada através do Decreto nº 2828/2012 de 02/05/2012, função “Agente Comunitária de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21/ julho/2016 a 04/agosto/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 21/07/2016.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Ces19/031

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única proponente, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas para ballet para a oficina de dança do Projeto Alegria de Viver.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2016

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - Pregoeiro

Ces19/031